



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL, nos termos do Art. n.º 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Endereço eletrônico de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia **19/09/2024** às 08h00min com encerramento no dia **25/09/2024** às 08h29min

Fase de Lances: Dia **25/09/2024** no período compreendido entre às 08h30 min e 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica trata-se da “Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será conforme a planilha orçamentária de custos dos serviços a serem executados e cronograma físico-financeiro constante no ANEXO II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 75 Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação será feita por Dispensa de Licitação para execução de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento menor preço por valor total.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25 de Setembro de 2024 às 08h30min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 8h29min do dia 19 de Setembro de 2024.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6. A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do art. 47 da Lei Complementar 123/06;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.1.1. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pelo operador de compra direta, sendo que deverá constar os seguintes elementos.

4.1.1.1. Razão social, CNPJ e endereço;

4.1.1.2. Detalhamento do BDI;

4.1.1.3. Número do Processo Administrativo e da Dispensa Eletrônica;

4.1.1.4. Descrição do objeto ofertado, com composição de custos;

4.1.1.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO IV – Proposta Comercial e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.1.1.6. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

4.1.1.7. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como consta do ANEXO II (termo de referência) do presente instrumento;

4.1.1.8. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

4.1.1.9. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

4.1.1.10. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

4.1.1.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

4.1.1.12. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

4.1.1.13. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, modelo anexo IV deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA;

4.1.1.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.4. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto na planilha de custos.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pelo operador de compra direta;

5.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.2.3. Observado o item 5.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

5.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

5.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances será de 8h30 às 15h;

5.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

5.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.8. A comunicação entre licitantes e o agente de contratação será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com o agente de contratação, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.8.2. Nas situações citadas no item 5.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da agente de contratação ou da comissão de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir a agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo IV deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

6.2.5. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

6.4. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a agente de contratação, ou comissão de apoio quando substituir o agente de contratação, solicitará através de diligências no Portal de Compras Públicas a documentação de habilitação do licitante para cada item arrematado;

6.4.1. Caso o licitante vencedor seja arrematante de mais de um item não será necessário anexar a documentação em todos os itens;

6.4.2. O prazo para disponibilização da documentação de habilitação será de no mínimo 02 (duas) horas, contadas a partir de solicitação;

6.4.3. O chat do Portal de Compras Públicas estará aberto licitante, durante o período de recebimento de diligências, que necessite fazer alguma ressalva quanto a comprovação fiscal e trabalhista de sua empresa, caso precise usufruir do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, ou qualquer outro contato com a agente de contratação ou a comissão de apoio, quando o substituir,

6.4.4. Após será verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2. JURÍDICA;

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.2.2. Documento oficial com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. TÉCNICA;

7.3.1. Qualificação Técnico profissional: Conforme Art. 67 inciso I da Lei 14.133/2021, tais como: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.3.2. Qualificação Técnico-Operacional: Conforme Art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021, tais como: certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

7.4. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

7.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

7.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) ANEXO VI;

7.5. ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.5.2. Balanço patrimonial, dos dois últimos exercícios, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021.

7.5.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.4. A documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.6. O arquivo a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 8.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 8.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 8.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:
- 8.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 8.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 8.3.1.2.** julgamento das propostas;
- 8.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 8.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 8.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração
- 8.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 8.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 8.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 8.4.** O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

9.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

9.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato

9.3.3. impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da medição da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2. O referido pagamento constitui a única e completa remuneração à CONTRATADA, com base no valor contido na proposta comercial, exaurindo-se no valor pago toda e qualquer responsabilidade da CONTRATANTE pelos serviços prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Caso haja uma prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados caso a empresa demonstre que os custos aumentaram significativamente em decorrência de fatos alheios a sua vontade, e que este aumento foi para toda a “cadeia de produção”, e não especificamente para a empresa.

10.5.1. a análise do reajuste será precedida de comprovação por parte da contratada, e aceite por parte da Administração pública, desde que a mesma comprove a vantajosidade econômica em proceder com o reequilíbrio.

10.5.2. Caso o valor ultrapasse o teto máximo permitido a contratação, caberá a Administração proceder com abertura de novo procedimento para análise de proposta mais vantajosas a Administração pública.

10.6. As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro, sendo assim segue;

10.6.1. O dispêndio financeiro ocorrerá pela Secretaria de Obras.

Ficha 572: 02.051.15.451.1502.1547.4.4.90.51.00 / 1.710.000.3210.000

Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação;

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

11.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – ETP;

11.11.2. Anexo II – termo de referência;

11.11.3. Anexo III – Mapa de Riscos

11.11.4. Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

11.11.5. Anexo V – Modelo de Declarações;

11.11.6. Anexo VI – Minuta do contrato.

11.11.7. Anexo VII – Documentos Engenharia

Santana da Vargem, 09 de Setembro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Obras

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Obras – MASP 3675

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A construção de uma pista de skate em um município traz inúmeros benefícios para a sociedade, justificando a necessidade da contratação de uma empresa especializada para essa obra.

Em primeiro lugar, a implantação de um equipamento esportivo desse tipo promove a inclusão social e a integração de jovens e adultos em práticas esportivas, oferecendo uma alternativa saudável ao sedentarismo e à ociosidade. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, estimulando hábitos mais ativos e colaborando para a saúde física e mental da população.

Além de ser uma importante ferramenta de integração social, a pista de skate pode atuar como um ponto de encontro para jovens, incentivando a convivência comunitária e a construção de laços sociais. Ao proporcionar um espaço adequado para a prática esportiva, o município também contribui para a segurança pública, já que oferece um local apropriado para atividades que, de outra forma, poderiam ser realizadas em espaços inadequados ou perigosos.

A construção da pista de skate também fortalece o desenvolvimento do esporte no município. O skate, que recentemente se tornou modalidade olímpica, tem ganhado cada vez mais adeptos no Brasil. Uma infraestrutura adequada pode não apenas incentivar a prática esportiva entre os jovens, mas também revelar novos talentos, possibilitando o surgimento de atletas locais que possam se destacar em competições regionais e nacionais. Além disso, uma pista de skate de qualidade pode atrair eventos esportivos, fomentando o turismo e gerando impacto econômico positivo no município.

Do ponto de vista técnico, a construção de uma pista de skate exige a contratação de uma empresa especializada, pois envolve conhecimentos específicos sobre materiais, técnicas de construção e normas de segurança. Um projeto mal executado pode acarretar em problemas como desgaste prematuro, acidentes e altos custos de manutenção. Empresas especializadas possuem expertise para garantir que a pista atenda aos padrões de qualidade, assegurando tanto a segurança dos usuários quanto a durabilidade da obra. Isso torna o investimento mais eficiente e sustentável para o município a longo prazo.

Portanto, a contratação de uma empresa qualificada para a construção de uma pista de skate é essencial para garantir que os benefícios sociais, esportivos e econômicos sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

alcançados de maneira plena, sem comprometer a segurança e a qualidade da infraestrutura.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 572: 02.051.15.451.1502.1547.4.4.90.51.00 / 1.710.000.3210.000

Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O processo administrativo para a construção de uma pista de skate no município deve seguir uma série de características e requisitos essenciais para garantir que a obra atenda às expectativas da administração pública e da comunidade, conforme detalhado abaixo:

- **Características e Requisitos Gerais:** As especificações da pista de skate, como o tipo de materiais a serem utilizados e o projeto arquitetônico, devem estar claramente descritos no termo de referência. Isso garantirá que a competição no processo licitatório seja justa e sem restrições desnecessárias, assegurando que os materiais utilizados, como concreto e revestimentos, sejam de origem comprovada e em conformidade com as normas de segurança e qualidade. Além disso, todos os licitantes deverão seguir rigorosamente a legislação e as normas técnicas em vigor, especialmente no que diz respeito às regulamentações de construção e segurança de espaços esportivos.
- **Características e Requisitos Específicos:** O termo de referência deve conter descrições detalhadas sobre as especificações técnicas da pista de skate, como dimensões, inclinações, tipos de obstáculos e áreas de convivência. Também deve ser incluído o cronograma de execução da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos de forma eficiente e que a pista atenda aos padrões internacionais de qualidade e segurança, facilitando o uso tanto para amadores quanto para atletas profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

- **Documentos Necessários:** Para a formalização do contrato, os licitantes deverão apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido pelos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021. Isso garante que a empresa contratada tenha capacidade técnica e financeira para realizar a obra, além de cumprir com todas as obrigações legais e trabalhistas.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

O quantitativo do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	SV	01	Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$87.468,31 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Essa estimativa tem como base a planilha orçamentária feita pelo engenheiro responsável.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado para identificar qual a melhor alternativa para a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação de empresa para a execução dos serviços, tal como aqui disposta, apresenta-se como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que é mais benéfico para o Município a terceirização do serviço, por não ter em seu quadro, mão de obra especializada e funcionários capazes da realização dos serviços e também os equipamentos e ferramentas necessárias. Assim, procedeu-se à elaboração de planilha orçamentária, validada pela base de índices e composições da SINAPI do mês de Março/2024 e SETOP: Sudeste do mês de Agosto/2024 para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Obras, a necessidade de contratação de empresa especializada para construção de pista de skate, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, é importante ressaltar que a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021 permite que seja realizada a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório em casos excepcionais.

Dito isto, a Dispensa de licitação, tida como modalidade excepcional, em seu artigo 75, da 14.133/21 exemplifica as possíveis situações de aplicação deste instituto. Tendo em vista, haver a execução de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, com valor inferior ao limite legal, surge a possibilidade de proceder com a Dispensa de Licitação, com fulcro no caput. do art. 75, I da Lei 14133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Destarte que os valores estabelecidos em alguns incisos eventualmente são reajustados, e atualmente nos termos do Decreto nº 11.871, de 2023, o teto para aplicação da referida contratação é de **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Portanto, a solução encontrada é a realização de DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

A Lei 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviços comum de obra e serviços de engenharia a presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, com prazo de vigência do contrato sendo de **180 dias** podendo ser prorrogável, sendo que os serviços serão prestados durante a vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar aos munícipes um novo local de lazer e entretenimento, culminando na Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes, para o local do objeto, que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, o objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO CIVIL I – MASP 1550 que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção da pista de Skate tem impactos ambientais diretos e indiretos. Aqui estão alguns exemplos desses impactos e possíveis medidas mitigadoras:

- **Desmatamento:** A remoção de vegetação natural para dar lugar a projetos de construção pode levar à perda de habitat, redução da biodiversidade e aumento da erosão do solo.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A construção consome grandes quantidades de recursos naturais, como madeira, água e minerais, contribuindo para a escassez desses recursos e para a degradação ambiental.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A produção de materiais de construção, o transporte de materiais e o uso de equipamentos pesados durante a construção podem resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Resíduos e Poluição:** A construção gera uma grande quantidade de resíduos, incluindo entulho, plásticos e produtos químicos, que podem poluir o solo, a água e o ar se não forem gerenciados adequadamente.
- **Consumo de Energia:** Os edifícios consomem uma grande quantidade de energia ao longo de sua vida útil, tanto durante a construção quanto durante a operação. O uso de energia não renovável contribui para as emissões de gases de efeito estufa e para o esgotamento dos recursos energéticos.

Para mitigar esses impactos, práticas sustentáveis na construção civil incluem o uso de materiais de construção sustentáveis e reciclados, o planejamento cuidadoso do uso do solo para minimizar o desmatamento, a adoção de designs eficientes em termos energéticos e a implementação de técnicas de construção que reduzam o desperdício e a poluição.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da contratação de empresa especializada para construção de pista de skate, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

esporte@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras se posiciona pela VIABILIDADE da contratação por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos.

Santana da Vargem, 02 de Setembro de 2024.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. LICITAÇÃO/ MODALIDADE

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ART 6º INCISO XXIX.

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

3.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados nas planilhas orçamentárias de custo dos serviços a serem executados e cronograma físico – financeiro em anexo, parte integrante do presente Termo de Referência.

3.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3.5. O prazo de vigência do contrato é de **180 dias** podendo ser prorrogável entre as partes.

3.6. Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

3.7. Os serviços a serem executados serão conforme Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária de custos abaixo em anexo:

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A construção de uma pista de skate em um município traz inúmeros benefícios para a sociedade, justificando a necessidade da contratação de uma empresa especializada para essa obra.

4.2. Em primeiro lugar, a implantação de um equipamento esportivo desse tipo promove a inclusão social e a integração de jovens e adultos em práticas esportivas, oferecendo uma alternativa saudável ao sedentarismo e à ociosidade. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, estimulando hábitos mais ativos e colaborando para a saúde física e mental da população.

4.3. Além de ser uma importante ferramenta de integração social, a pista de skate pode atuar como um ponto de encontro para jovens, incentivando a convivência comunitária e a construção de laços sociais. Ao proporcionar um espaço adequado para a prática esportiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

o município também contribui para a segurança pública, já que oferece um local apropriado para atividades que, de outra forma, poderiam ser realizadas em espaços inadequados ou perigosos.

4.4. A construção da pista de skate também fortalece o desenvolvimento do esporte no município. O skate, que recentemente se tornou modalidade olímpica, tem ganhado cada vez mais adeptos no Brasil. Uma infraestrutura adequada pode não apenas incentivar a prática esportiva entre os jovens, mas também revelar novos talentos, possibilitando o surgimento de atletas locais que possam se destacar em competições regionais e nacionais. Além disso, uma pista de skate de qualidade pode atrair eventos esportivos, fomentando o turismo e gerando impacto econômico positivo no município.

4.5. Do ponto de vista técnico, a construção de uma pista de skate exige a contratação de uma empresa especializada, pois envolve conhecimentos específicos sobre materiais, técnicas de construção e normas de segurança. Um projeto mal executado pode acarretar em problemas como desgaste prematuro, acidentes e altos custos de manutenção. Empresas especializadas possuem expertise para garantir que a pista atenda aos padrões de qualidade, assegurando tanto a segurança dos usuários quanto a durabilidade da obra. Isso torna o investimento mais eficiente e sustentável para o município a longo prazo.

4.6. Portanto, a contratação de uma empresa qualificada para a construção de uma pista de skate é essencial para garantir que os benefícios sociais, esportivos e econômicos sejam alcançados de maneira plena, sem comprometer a segurança e a qualidade da infraestrutura.

5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização neste procedimento administrativo.

5.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação.

7.2. No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto desta licitação.

7.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

7.3. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Os serviços devem ser prestados de forma não continuada.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (35) 3858-1037 ou (35) 3858-1200.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Por ocasião da vistoria, do interessado ou do seu representante legal, poderá ser disponibilizada informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. O interessado deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

9.5. A presença do responsável deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

9.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.7.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 9.8.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 9.9.** O Município de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 9.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 9.11.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.11.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.11.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.11.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.14.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.15.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.15.1.** “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.15.2.** Relatório com fotos e descrição dos serviços executados;
- 9.15.3.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6.** O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 10.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.8.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 10.9.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências onde estarão sendo executados os serviços, para prestar inspeções periódicas nas instalações, de modo a verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança individual e coletiva;
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.
- 10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.12. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.13. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.15. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.23.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas da obra;
- 10.24.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- 10.25.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.26.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 10.27.** Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;
- 10.28.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.30.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.31.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.32.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.33.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.34.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.35.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.36.** Executar os serviços conforme Especificações constantes do Projeto, deste Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.37.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.38.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.39.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.40.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 10.41.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 10.42.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 10.43.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.44.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.45.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.46.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.47. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.49. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.50. Contratada deverá entregar, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas à execução da obra;

10.51. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.52. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.53. PLACA DA OBRA

10.53.1. A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a instalação da Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos locais de FISCALIZAÇÃO em relação ao tamanho, material e visibilidade.

10.53.2. As placas devem conter as informações como logotipo, Nome e Endereço Completo da Obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pelos projetos, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela execução da obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO da obra.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Engenheiro Municipal, o Sr. Aroldo Benedito de Oliveira, MASP 1550, engenheiro Civil efetivo e o Sr. Gabriel de Paula Oliveira, MASP: 3620 Secretário Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à administração.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138, com possíveis consequências previstas nos artigos 155 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

12.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

14.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

14.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 14.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da medição da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora.
- 15.2.** O referido pagamento constitui a única e completa remuneração à CONTRATADA, com base no valor contido na proposta comercial, exaurindo-se no valor pago toda e qualquer responsabilidade da CONTRATANTE pelos serviços prestados.
- 15.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratante a imposição de sanções a contratada
- 15.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5.** Caso haja uma prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados caso a empresa demonstre que os custos aumentaram significativamente em decorrência de fatos alheios a sua vontade, e que este aumento foi para toda a “cadeia de produção”, e não especificamente para a empresa.
 - 15.5.1.** a análise do reajuste será precedida de comprovação por parte da contratada, e aceite por parte da Administração pública, desde que a mesma comprove a vantajosidade econômica em proceder com o reequilíbrio.
 - 15.5.2.** Caso o valor ultrapasse o teto máximo permitido a contratação, caberá a Administração proceder com abertura de novo procedimento para análise de proposta mais vantajosas a Administração pública.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.1. As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro, sendo assim segue;

16.2. O dispêndio financeiro ocorrerá pela Secretaria de Obras.

Ficha 572: 02.051.15.451.1502.1547.4.4.90.51.00 / 1.710.000.3210.000

Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTO

18.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 87.468,31** (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 02 de Setembro de 2024.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES? () SIM/ () NÃO**

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancaria:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Total					

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG

Empresa:

CNPJ:

Sede:

Telefone:

E-mail:

1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

2. BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

3. QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

5. NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Santana da Vargem/MG, __ de _____ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2024

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do DISPENSA ELETRÔNICA n.º 16/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 125/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG, com a empresa: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

ITEM	QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01					

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

§ 2º A liquidação e efetivo pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento (banco, agência, n.º. da conta), bem como o número do empenho correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

§ 4º O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 572: 02.051.15.451.1502.1547.4.4.90.51.00 / 1.710.000.3210.000
Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

5.3.1. advertência;

5.3.2. multa;

5.3.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

5.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

5.3.3 impedimento de licitar e contratar;

5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.8. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 7.9. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências onde estarão sendo executados os serviços, para prestar inspeções periódicas nas instalações, de modo a verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança individual e coletiva;
- 7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das obras.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

responsabilidade à Contratante;

7.12. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.13. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.15. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

7.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.23. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.24. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Secretaria de Obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- 7.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 7.27. Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;
- 7.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.36. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Projeto, deste Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.37. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 7.39. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.40. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 7.41. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 7.42. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 7.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.44. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.45. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.47. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.49. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.50. Contratada deverá entregar, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas à execução da obra;

7.51. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.52. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.53. PLACA DA OBRA

7.53.1. A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a instalação da Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos locais de FISCALIZAÇÃO em relação ao tamanho, material e visibilidade.

7.53.2. As placas devem conter as informações como logotipo, Nome e Endereço Completo da Obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pelos projetos, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela execução da obra, Nome/CREA/especialidade dos responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO da obra.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

8.5. A presença do responsável deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- 8.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.9. O Município de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.11.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.14. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.15.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.15.2. Relatório com fotos e descrição dos serviços executados;
- 8.15.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.1. Fica indicado os servidores Aroldo Benedito de Oliveira, Masp 1550 e Gabriel de Paula Oliveira, MASP: 3620, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos contratos e acompanhamento da obra;

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MAPEAMENTO DE RISCOS

10.1 A falta de viabilidade econômica e financeira da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, gerando atraso na entrega da obra e deterioração dos elementos edificados, além de possibilitar o acréscimo dos custos da obra devido ao aumento dos preços dos insumos ao longo do tempo. Dessa forma, o Departamento Jurídico poderá acionar judicialmente a empresa contratada para cumprimento e finalização do contrato

10.1.1 O departamento de licitações poderá utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.1.1.1 Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação.

10.1.1.2 Vedar justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.

10.2 A falta de capacidade técnica da empresa contratada poderá ocasionar a paralisação das obras, acidentes de trabalho, má utilização dos materiais e prejuízo aos cofres públicos. Neste caso o fiscal de obras poderá adotar as seguintes ações de contingência: Paralisação das obras até que as dúvidas pertinentes à técnica utilizada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

projeto sejam sanadas, orientação, por meio do fiscal de obras e demais profissionais envolvidos, na técnica de execução correta da obra em questão.

10.2.1 O Departamento de licitações da prefeitura municipal e os fiscais de obras da prefeitura municipal poderão utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.2.1.1 Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica que comprove execução de obras semelhantes à licitação em questão (anotação de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico).

10.2.1.2 Fiscalização, pelo engenheiro da prefeitura, de todas as etapas de execução do projeto, orientando nas dúvidas pertinentes às técnicas utilizadas.

10.3 O Atraso na execução da obra poderá ocasionar a deterioração das etapas já concluídas, descontentamento da população, desconfiança em relação à capacidade do poder público em entregar empreendimentos e prejuízo aos cofres públicos. Dessa forma, o fiscal de obras da prefeitura poderá promover a renegociação do prazo diante dos atrasos ocasionados na obra, garantindo que os serviços executados até então não serão perdidos com o atraso da obra.

10.3.1 O Departamento de engenharia da prefeitura municipal poderá utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.3.1.1 Nivelar expectativas de prazo entre contratante, mercado e empresa contratada.

10.4 A elevação significativa do custo dos insumos que compõe a referida obra poderá ocasionar prejuízo aos cofres públicos e atraso na entrega da obra. Dessa forma, Departamento de engenharia da prefeitura municipal e o departamento de licitações da prefeitura municipal poderão promover a Atualização do custo dos insumos que sofreram alteração, mediante comprovação do aumento do valor por parte da empresa vencedora da licitação

10.4.1 O Departamento de engenharia da prefeitura municipal e o Departamento de Licitações poderão utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.4.1.1 Utilização de planilhas de referência atualizadas com o mercado e cotações coerentes com os serviços especificados na planilha orçamentária.

10.5 A Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os que serão efetivamente executados poderá ocasionar um acréscimo do valor da obra e atraso na execução da obra. Deste modo, O Departamento de Engenharia, no caso em que a empresa apresente alguma discordância, deverá exigir laudo técnico ou outro documento formal que comprove a discrepância entre o quantitativo contratado e o quantitativo necessário para a execução dos serviços.

10.5.1 O Departamento de Licitações poderá utilizar-se de Ações Preventivas para evitar/minimizar a ocorrência de riscos, quais sejam:

10.5.1.1 Promover durante o processo licitatório visita técnica das empresas interessadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

local da obra e a disponibilização dos projetos e demais documentos, para que caso houver alguma divergência, que esta seja sanada antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência, o edital da Disputa Eletrônica nº 16/2024 e o Mapeamento de Riscos.

11.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

11.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL MASP 1550
FISCAL DO CONTRATO

GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS MASP 3622
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII – DOCUMENTOS ENGENHARIA

CRONOGRAMA -FISICO FINANCEIRO- ORÇ. PARA EXEC. PISTA DE SKATE



Prefeitura de Santana da Vargem- Minas Gerais

Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, CEP 37195-000 FONE 35 3858.1200

Setor de Engenharia- Fone: 35 3858-1200 Ramal 206 - email:

CNPJ: 18.245.183/0001-70

SETOR DE ENGENHARIA - FONE 35 3858-1200 ramal : 206 - email: engenharia@santanadavargem .mg.gov.br

PREFEITURA: SANTANA DA VARGEM - MG		VALOR DO CONVÊNIO:					DATA: 04/09/2024			
valor:R\$ 87468,31 - Revisada		LOCAL:Av. Prefeito Hélio Terra - (final desta Avenida saída para rodovia MG-167)					PRAZO DA OBRA: 180 DIAS			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	SERVIÇOS INICIAIS	Fisico %	7,85%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 6.863,11	R\$ 6.863,11						
2	ESTRUTURA DA PISTA-SKATE	Fisico %	65,88%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$ 57.624,04	R\$ 11.524,81	R\$ 8.643,61	R\$ 8.643,61	8.643,61	8.643,61	11.524,81	
3	ESTRUTURA DE SEGURANÇA -GUARDA-CORPO	Fisico %	7,48%				25,00%	25,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$ 6.542,31				1.635,58	1.635,58	3.271,16	
4	PAISAGISMO DO LOCAL	Fisico %	11,30%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$ 9.883,37	R\$ 1.976,67	R\$ 1.482,51	R\$ 1.482,51	R\$ 1.482,51	R\$ 1.482,51	R\$ 1.976,67	
5	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	Fisico %	2,73%					50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$ 2.390,32					R\$ 1.195,16	R\$ 1.195,16	
6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (agora incluindo o fato de administração Central)	Fisico %	4,76%					50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$ 4.165,16					R\$ 2.082,58	R\$ 2.082,58	
TOTAL		Fisico %	100,00%	23,28%	11,58%	11,58%	13,45%	17,19%	22,92%	
		Financeiro	R\$ 87.468,31	R\$ 20.364,59	R\$ 10.126,11	R\$ 10.126,11	R\$ 11.761,69	R\$ 15.039,43	R\$ 20.050,38	

Aroldo Benedito de Oliveira
Eng. CREA MG 100025/D

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário de Esporte Cultura e Lazer- Santana da Vargem-MG

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PLANILHA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE SKATE -SANTANA DA VARGEM-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000. Fones 35 - 3858-1200

CNPJ 18.245.183/0001-7

Setor: Engenharia – Fone: (35) 3858-1200 Ramal 206

www.santanadavargem.mg.gov.br

e-mail: engenharia3@santanadavargem.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PLANILHA -ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE SKATE EM CONCRETO

OBRA: ORÇ. PARA EXEC. PISTA DE SKATE

DATA: 11/06/2022

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS : Avenida Prefeito Hélio Terra (final da Avenida sentido saída para MG-167) - Cidade de Santana da Vargem-Mg

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

TEMPO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP :SUDESTE/aGOSTO 2023 /// Tabela Sinapi Março 2024

FORMA INDIRETA: VALOR :R\$ 87.468,31

CONTRATO Nº

LICITAÇÃO Nº:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

BDI

23,11%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO O C /DESCON	UNITÁRIO C/ BDI-NO /DESCONT	PREÇO TOTAL-SEM-BDI	PREÇO TOTAL-COM-BDI MAIS DESC.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL SOMENTE COM BDI
1		SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	ED-50703	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	M²	272,42	R\$ 2,32			R\$ 632,01		R\$ 2,86	R\$ 778,07
1.2	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M³	4,50	R\$ 67,39			R\$ 303,26		R\$ 82,96	R\$ 373,34
1.3	ED-51123	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	272,42	R\$ 4,81			R\$ 1.310,34		R\$ 5,92	R\$ 1.613,16
1.4	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (até 2,0m)	M³	1,15	R\$ 164,85			R\$ 189,58		R\$ 202,95	R\$ 233,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.5	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	25,80	R\$ 46,62		R\$ 1.202,80	R\$ 57,39	R\$ 1.480,76
1.6	ED-8458	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	18,30	R\$ 91,33		R\$ 1.671,34	R\$ 112,44	R\$ 2.057,59
1.7	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	6,50	R\$ 40,84		R\$ 265,46	R\$ 50,28	R\$ 326,81
valor total do item							R\$ 5.309,32	valor total do item	R\$ 6.863,11
2		ESTRUTURA DA PISTA-SKATE							
2.1	RO-41387	Armação de aço tipo CA-50 (Execução, incluindo preparo, dobragem, colocação nas formas e transporte de todos os materiais (3/8)	kg	238,80	R\$ 9,59		R\$ 2.290,09	R\$ 11,81	R\$ 2.819,33
2.2	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	66,48	R\$ 11,94		R\$ 793,77	R\$ 14,70	R\$ 977,21
	43132/SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	9,04	R\$ 26,90		R\$ 243,18	R\$ 33,12	R\$ 299,37
	ED-48196	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	20,80	R\$ 92,36		R\$ 1.921,09	R\$ 113,70	R\$ 2.365,05
	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	20,80	R\$ 9,30		R\$ 193,44	R\$ 11,45	R\$ 238,14
	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP.	m²	20,80	R\$ 33,40		R\$ 694,72	R\$ 41,12	R\$ 855,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	20,80	R\$ 35,18		R\$ 731,74		R\$ 43,31	R\$ 900,85
21141/SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM,LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	209,00	R\$ 13,17		R\$ 2.752,53		R\$ 16,21	R\$ 3.388,64
1346/SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	m²	18,36	R\$ 42,96		R\$ 788,75		R\$ 52,89	R\$ 971,02
ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 27,05		R\$ 2.164,00		R\$ 33,30	R\$ 2.664,10
RO-41657	Cantoneira metálica de dimensões 2"x2"x5/16" (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	M	46,69	R\$ 134,57		R\$ 6.283,07		R\$ 165,67	R\$ 7.735,09
ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)- (regularização piso)	M³	34,48	R\$ 694,80		R\$ 23.956,70		R\$ 855,37	R\$ 29.493,10
cotação C-1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO A FOGO CONFORME PROJETO (VER PROJETO) Dimensão de 6m e espessura =1,55mm)	M	5,00	R\$ 53,08		R\$ 265,40		R\$ 65,35	R\$ 326,73
cotação C-2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO AÇO CARBONO REDONDO 2"X2,00MM (CHAPA 14)X6000MM) ,PARA BARRAS DE MANOBRA	M	24,00	R\$ 40,49		R\$ 971,76		R\$ 49,85	R\$ 1.196,33
ED-50619	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM,NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	M²	209,00	R\$ 13,19		R\$ 2.756,71		R\$ 16,24	R\$ 3.393,79
valor total do item						R\$ 46.806,95	valor total do item		R\$ 57.624,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3		ESTRUTURA DE SEGURANÇA - GUARDA-CORPO							
3.1	ED-32098	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	7,50	R\$ 671,86		R\$ 5.038,95	R\$ 827,13	R\$ 6.203,45
3.2	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	7,50	R\$ 36,70		R\$ 275,25	R\$ 45,18	R\$ 338,86
						valor total do item	R\$ 5.314,20	valor total do item	R\$ 6.542,31
4		PAISAGISMO DO LOCAL-MURO							
4.1	ED-51146	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM.	M²	24,99	R\$ 75,32		R\$ 1.882,25	R\$ 92,73	R\$ 2.317,23
4.3	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M²	83,00	R\$ 30,66		R\$ 2.544,78	R\$ 37,75	R\$ 3.132,88
4.4	ED-50446	FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UNIDADE	5,00	R\$ 3,89		R\$ 19,45	R\$ 4,79	R\$ 23,94
4.5	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M²	40,00	R\$ 9,30		R\$ 372,00	R\$ 11,45	R\$ 457,97
4.6	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	40,00	R\$ 33,40		R\$ 1.336,00	R\$ 41,12	R\$ 1.644,75
4.7	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	40,00	R\$ 35,18		R\$ 1.407,20	R\$ 43,31	R\$ 1.732,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.8	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	40,00	R\$ 11,66		R\$ 466,40	R\$ 14,35	R\$ 574,19
valor total do item							R\$ 8.028,08	valor total do item	R\$ 9.883,37
5	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	270,42	R\$ 7,18		R\$ 1.941,62	R\$ 8,84	R\$ 2.390,32
valor total do item							R\$ 1.941,62	valor total do item	R\$ 2.390,32
TOTAL DA OBRA SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 67.400,17		R\$ 83.303,16
6		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (agora incluindo o fato de administração Central)	%		5,00%		R\$ 3.370,01		R\$ 4.165,16
TOTAL DA OBRA COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 70.770,18		R\$ 87.468,31

OBS: Valor planilhado pode sofrer alterações ,para mais ou para menos ,isto porque depende do orçado e o real inicio da obra.

SANTANA DA VARGEM 4 DE SETEMBRO 2024 PLANILHA TERCEIRA REVISADA

Eng. Civil Aroldo Benedito de Oliveira

CREA N° 100025/MG- Engenheiro Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG

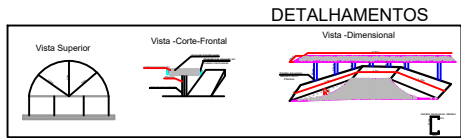
José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal -Santana da Vargem-MG

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretário de Esporte Cultura e Lazer -Santana da Vargem-MG

DETALHAMENTOS EXTRA



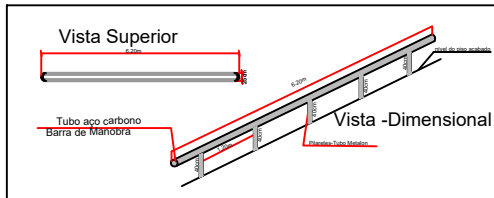
vista lateral



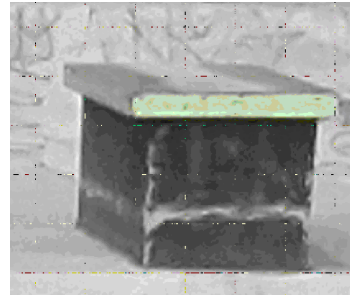
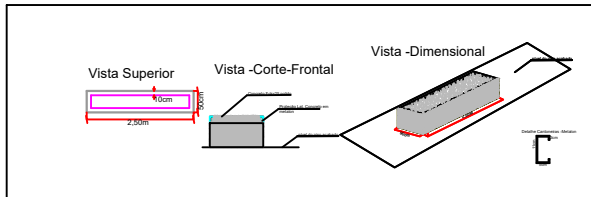
vista perspectiva



vista Frontal



vista lateral

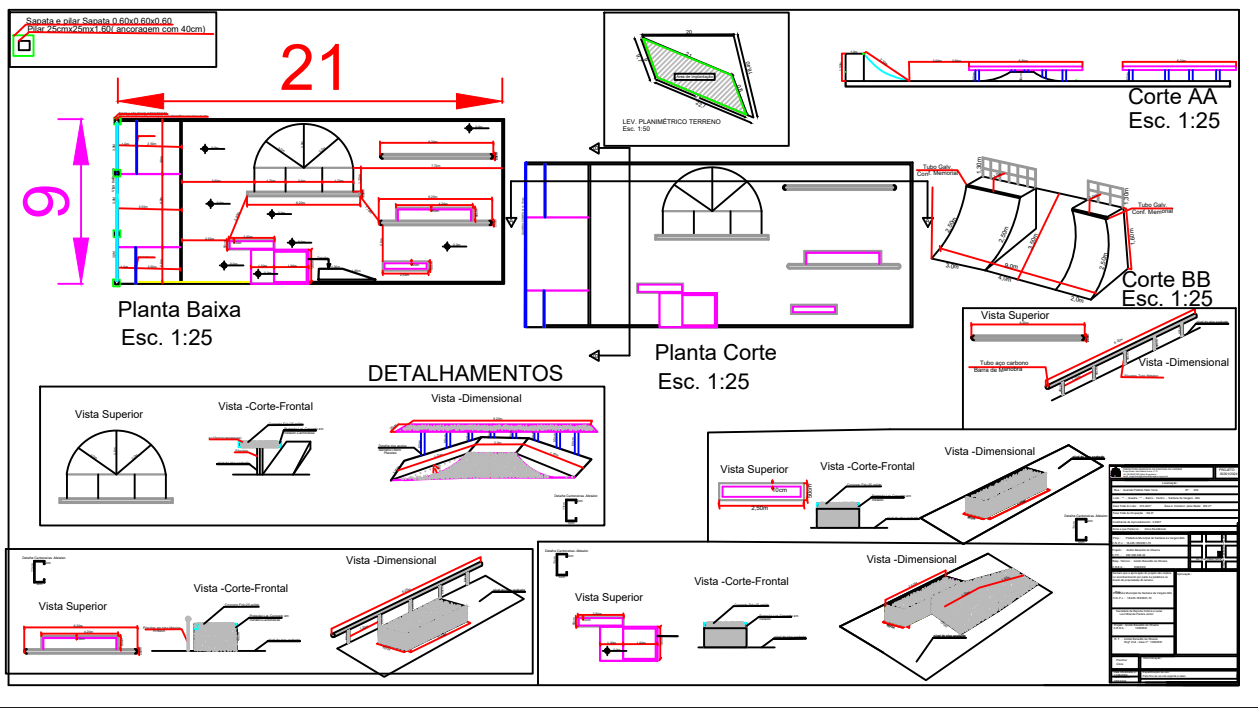


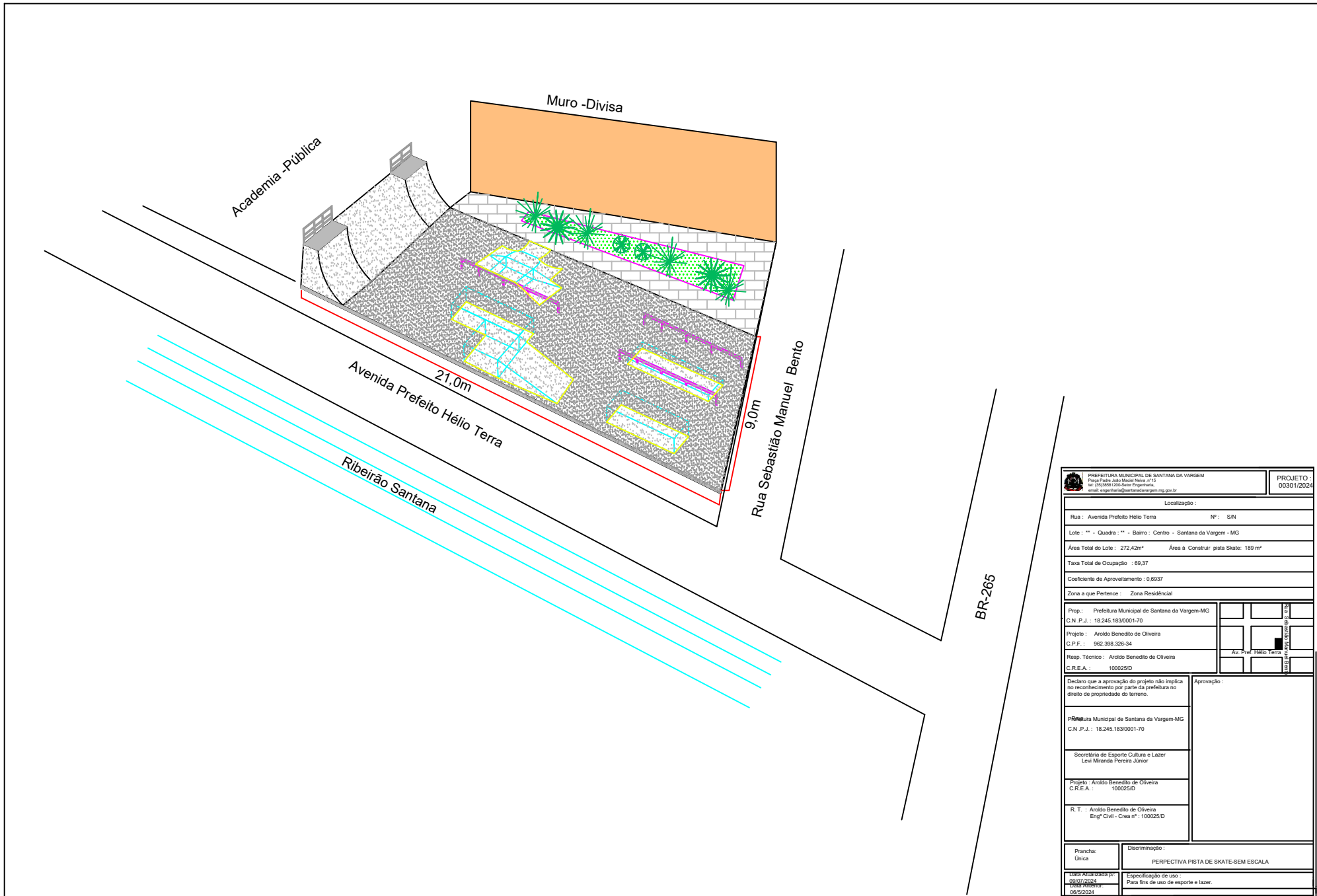
vista Frontal



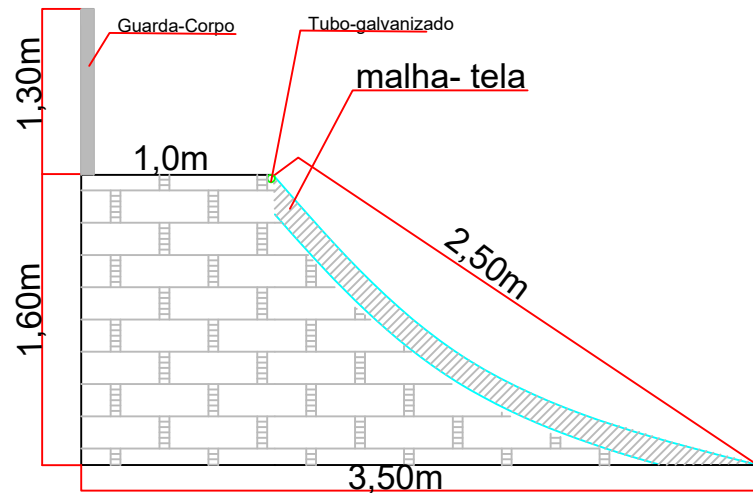
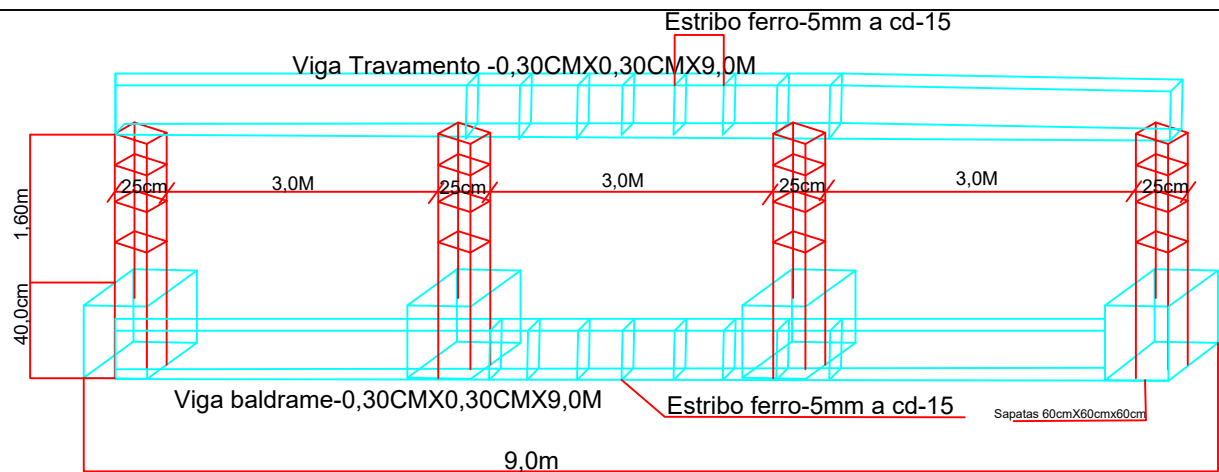
vista perspectiva

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Rua: Avenida Prefeito Hélio Tera Nº: SN Localização:		PROJETO: 00301/2024
Rua: Avenida Prefeito Hélio Tera Nº: SN		
Lote: " - Quadra " - Bairro - Centro - Santana da Vargem - MG		
Área Total do Lote: 272,42m² Área à Construir pelo Solo: 150 m²		
Taxa Total de Ocupação: 69,37		
Coeficiente de Aproveitamento: 0,6937		
Zona de Proteção - Zona Residencial		
Prop: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70		
Projeto: André Benedito de Oliveira C.P.F.: 962.398.526-34		
Resp. Técnico: André Benedito de Oliveira C.R.E.A.: 100025/D		O presente projeto não foi aprovado em reunião pública por parte da Prefeitura no âmbito da propriedade do terreno.
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70		
Secretaria de Engenharia Cultural e Urbanismo Léo Miranda Pereira Júnior		
Projeto: André Benedito de Oliveira C.R.E.A.: 100025/D		O presente projeto não foi aprovado em reunião pública por parte da Prefeitura no âmbito da propriedade do terreno.
R. T. André Benedito de Oliveira Eng.º Civil - Crea nº: 100025/D		
Prontidão: Única	Recomendação:	
Nº de Processo nº: 00301/2024	Autorização de uso: para fins de uso de depósito e labor.	
Data: 05/06/2024	Assinatura:	

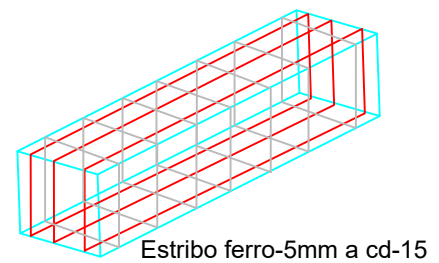
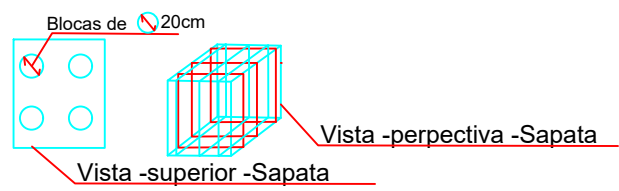




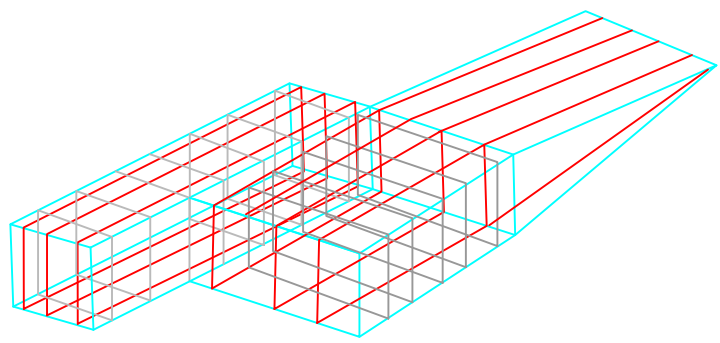
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM Praça Padre João Maria Neta, nº15 tel: (35)3591-2265-Santa Engenharia email: engenheria@santana.vargem.mg.gov.br		PROJETO : 00301/2024
Localização :		
Rua : Avenida Prefeito Hélio Terra Nº: SIN		
Lote : ** - Quadra : ** - Bairro : Centro - Santana da Vargem - MG		
Área Total do Lote : 272,42m²		Área à Construir pista Skate: 189 m²
Taxa Total de Ocupação : 69,37		
Coeficiente de Aproveitamento : 0,6937		
Zona a que Pertence : Zona Residencial		
Prop.: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70		
Projeto : Aroldo Benedito de Oliveira C.P.F.: 962.398.326-34	Av. Prefeito Hélio Terra	
Resp. Técnico : Aroldo Benedito de Oliveira C.R.E.A. : 100025/D		
Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura no direito de propriedade do terreno.		Aprovação :
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70		
Secretária de Esporte Cultura e Lazer Levis Miranda Pereira Júnior		
Projeto : Aroldo Benedito de Oliveira C.R.E.A. : 100025/D		
R. T. : Aroldo Benedito de Oliveira Engº Civil - Crea nº : 100025/D		
Prancha Única	Discriminação : PERSPECTIVA PISTA DE SKATE-SEM ESCALA	
Data Autorizada por: 09/07/2024	Especificação de uso : Para fins de uso de esporte e lazer.	
Data Atribuída: 09/07/2024		



Vista perfil parede-rampa - S/Esc.



Estrutural-Equipamento de Manobra-Caixote
S/Esc.



Estrutural-Equipamento de Manobra-Caixote rampa de manobra
S/Esc.

NOTA:
De modo analogo
procederá para os outros
equipamentos-armação
em aço CA-50 10mm,
em aço CA-60 5,0mm,

		PROJETO
<p>Nome: Amadeu Profeta da Silva Nº: 524</p> <p>Endereço: Rua ... nº ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		
<p>PROJETO DE ...</p>		<p>APROVADO POR: ...</p>
<p>DATA: ...</p>		<p>LOCAL: ...</p>